ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 409 .

INCLUI O PROJETO DE LEI N° 2007 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n° 2007, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2002.

Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de dezembro de 2002

Verª.GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 02 de dezembro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata de aquisição de área de terras para a ampliação da rede municipal de ensino, com a construção de escola no Bairro Bela Vista.

Senhores Vereadores, a aquisição de área para construção de escola, justifica-se pela necessidade de desafogamento de clientela na Escola Municipal Nicácio Machado, facilitando o deslocamento de alunos residentes naquele bairro e adjacentes.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2007/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS PARA CONSTRUCAO DE ESCOLA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras com 4.613,79m² (quatro mil seiscentos e treze com setenta e nove metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra formada pelas Ruas José Neves Y Neves, Roberto Peltz e Rua Jose dos Santos Saraiva, conforme planta em anexo.

ARTIGO 2º - O valor da aquisição do imóvel citado no Art. 1º, da presente Lei, e de R$ 30.000,00(Trinta mil reais).

ARTIGO 3º - A área a ser adquirida, destinar-se-á a expansão da rede de ensino municipal, com a construção de escola.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas.
1.027 – FUNDEF – Ampliação e Modernização de Rede Escolar
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

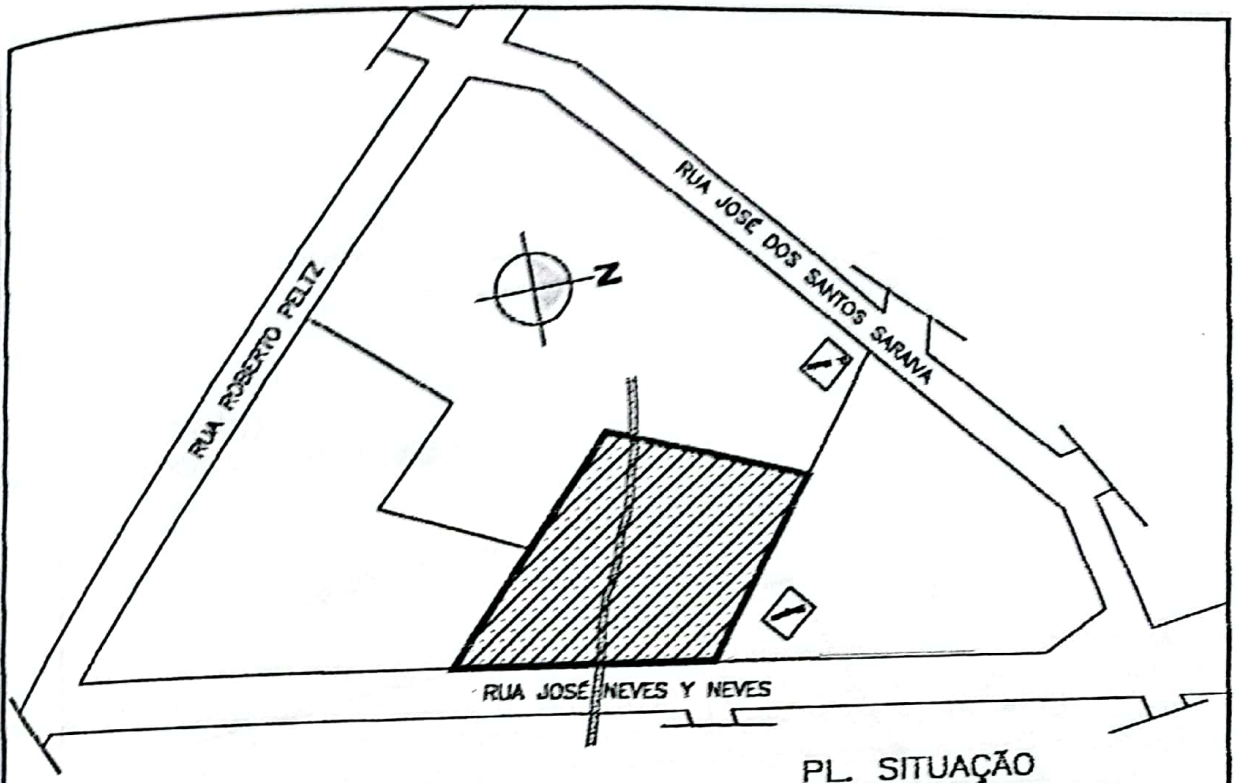
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02/12/2002

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner



PL. SITUAÇÃO
Esc. 1:2000

DESMEMBRAMENTO

PROP.: Ana José e Silvio Borges

END.: Rua José Neves Y Neves

ESCALA: Indicada

AREA: 4.613,79m²

Resp. Técnico

Arq° ROJANE Mª CORRÊA FERNANDES – CREA Nº 85.428-D

PRANCHA: única

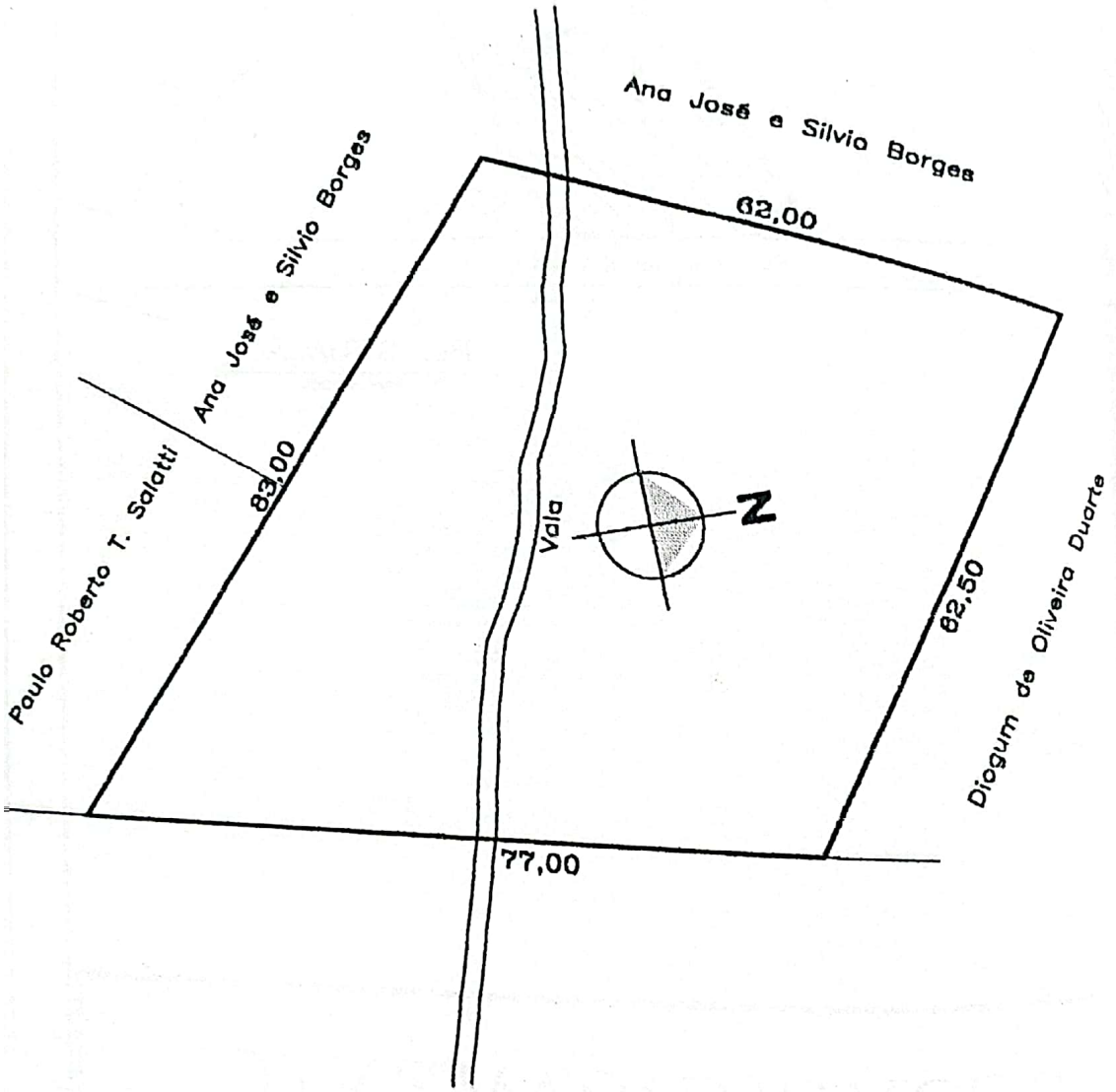
DATA: NOV. 2002

PLANTA SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

LEVANTAMENTO: V.L. Santos

Nº361

Digitalizado com CamScanner



PL. LOCALIZAÇÃO

Esc. 1:750

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

DO: **SETOR CONTÁBIL**
PARA: **VEREADORA GLADIS MENEZES**

Atendendo solicitação de Vossa Excelência, referente a Parecer sobre Projeto de Lei nº2007/02, do Executivo Municipal, que autoriza a compra de área de terra para construção de Escola Municipal, entendemos que a matéria em pauta deveria ser analisada por Assessoria Jurídica (Inexistente na Casa), pois só podemos nos manifestar quanto à classificação orçamentária, a qual de acordo com os demonstrativos de Receita e Despesa encaminhados para a Câmara, existe dotação orçamentária e também estando corretamente classificada. Observamos que o referido Projeto de Lei não especifica se a ampliação deverá ser para Escola já existente (Não deveria constar o nome da Escola?) ou se para uma nova Escola.

É o parecer.

Butiá, 03 de dezembro de 2002.

Marcos Luiz de Assis Espinosa

Diretor Financeiro

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2007/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS PARA CONSTRUCAO DE ESCOLA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras com 4.613,79m² (quatro mil seiscentos e treze com setenta e nove metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra formada pelas Ruas José Neves Y Neves, Roberto Peltz e Rua Jose dos Santos Saraiva, conforme planta em anexo.

ARTIGO 2º - O valor da aquisição do imóvel citado no Art. 1º, da presente Lei, e de R$ 30.000,00(Trinta mil reais).

ARTIGO 3º - A área a ser adquirida, destinar-se-á a expansão da rede de ensino municipal, com a construção de escola.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas.
1.027 – FUNDEF – Ampliação e Modernização de Rede Escolar
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02/12/2002

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

Negativo

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

O Vereador Antonio Carlos de Oliveira, abaixo firmado, na forma regimental, apresenta, em regime de urgência, o seguinte,

REQUERIMENTO N.º 333/02.

REQUER a inclusão na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária da data de 02/12/2002, para votação, a seguinte matéria:

- O Projeto de Lei nº 200/02, do Executivo.

Sala das Sessões, 02/12/2002

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO n.° 378 /02 .

PROJETO DE LEI Nº 2007/02, DO EXECUTIVO.
DATA: DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão Extraordinária , o Projeto de Lei nº 2007, do Executivo, por UNANIMIDADE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 05 de dezembro de 2002

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

Digitalizado com CamScanner